SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA, COMPUTADOR OPS, SUPORTE MÓVEL COM GAVETA E SERVIÇO DE GARANTIA ESTENDIDA DE 36 MESES ON-SITE, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Para o item 3 da presente licitação, é solicitado "Possuir 04 rodas, de no mínimo 04 polegadas, com travas de segurança em, no mínimo, duas delas. Feito com material de alta resistência à corrosão, boa mobilidade, baixo ruído e que não marcam o piso;". No entanto, foi verificado que para o porte de produto solicitação, são encontrados suportes com rodízios de 3 polegadas, com capacidade suficiente para atender a solução pretendida, que inclui os itens 1 e 2. Desta maneira, entendemos que serão aceitos suportes móveis que possuem 4 rodízios de no mínimo 3 polegadas, desde que suporte a solução ofertada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, item 3.2 (Item 3 – Suporte Móvel), o edital estabelece expressamente:

*"Possuir 04 rodas, de no **mínimo 04 polegadas**, com travas de segurança em, no mínimo, duas delas. Feito com material de alta resistência à corrosão, boa mobilidade, baixo ruído e que não marcam o piso."*

QUESTIONAMENTO 02:

Para o item 3 da presente licitação, é solicitado "O suporte móvel deverá possuir todos os componentes soldados (fixos), não permitindo que o suporte seja montável;". No entanto, suportes móveis do porte solicitado não possuem todos os seus componentes fixos, uma vez que os fabricantes visando otimizar o seu armazenamento e envio, possuem partes montáveis que garante maior facilidade de transporte e armazenamento, porém garantindo a sua robustez. Desta maneira,

entendemos que serão aceitos equipamentos que possuem partes desmontáveis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, item 3.2 (Item 3 – Suporte Móvel), o edital estabelece expressamente:

*"O suporte móvel deverá possuir **todos os componentes soldados (fixos),** não permitindo que o suporte seja montável."*

QUESTIONAMENTO 03:

O Termo de Referência (Anexo I) estabelece, para o Suporte Móvel, as seguintes características:

- Suporte Móvel adequado para Tela ofertada na cor preta;
- Possuir furação padrão VESA até 86 polegadas;
- Possuir 04 rodas, de no mínimo 04 polegadas, com travas de segurança em, no mínimo, duas delas. Feito com material de alta resistência à corrosão, boa mobilidade, baixo ruído e que não marcam o piso;
- Possuir rodízio com capacidade de carga que atenda os itens 01 e 02 e o próprio suporte sem danificá-lo;
- Ser fabricado com materiais resistentes a corrosão;
- Regulagem de altura para 65 pol. até 86 pol.;
- Deverá ter uma gaveta com fechadura para guardar componentes;
- Deve possuir régua de alimentação de energia com no mínimo 03 pontos de conexão e 3 metros de cabo;
- Deve possuir pintura eletrostática na cor preta resistente a corrosão;
- O suporte móvel deverá possuir todos os componentes soldados (fixos), não permitindo que o suporte seja montável;
- Totalmente compatível com o equipamento do item 01 e 02 e com estrutura que permita operar os itens 01 e 02 com total segurança.

Verifica-se que, pelo descritivo do instrumento convocatório, os Suportes Móveis das telas interativas devem ser inteiramente montados e soldados, sem possibilidade de desmontar/desencaixar as peças. Esta escolha encontra justificativa na durabilidade do material, para evitar manutenções com parafusos e porcas. O mesmo suporte deve ainda atender telas de

65" a 86", com regulagem de altura, padrão VESA, quatro rodízios de no mínimo 4" com travas, gaveta com fechadura e régua de energia.
Ocorre que, um suporte móvel para telas de 65" a 86", com coluna de regulagem de altura, base com rodízios e gaveta, é uma peça de grande altura e comprimento. Inteiramente soldado, ele não pode ser desmembrado, e seu volume final ultrapassa os padrões usuais de embalagem e de transporte rodoviário fracionado. Na prática, isso gera os seguintes efeitos:

- Volume e peso cubado excessivos: o frete é calculado pelo maior valor entre o peso real e o peso cubado. Uma estrutura rígida e volumosa multiplica o custo por unidade;

- Recusa ou restrição das transportadoras: volumes fora de gabarito costumam exigir veículo dedicado, o que atrasa e dificulta as entregas;

- Maior risco de avaria: peças longas e rígidas são mais suscetíveis a empenos, quebras e danos à pintura eletrostática no manuseio, ao contrário de componentes embalados em caixa compacta;

- Dificuldade de acesso ao local: a peça montada pode não passar por portas, corredores, escadas e elevadores das unidades.

O Termo de Referência prevê entrega em diversas unidades do SENAC/PR e do SESC/PR espalhadas pelo Estado do Paraná, como Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Apucarana e Foz do Iguaçu. A exigência, portanto, eleva significativamente o custo logístico de cada entrega, custo que, conforme é sabido, é integralmente repassado ao preço ofertado. O resultado é um preço maior para a própria Administração, sem qualquer ganho funcional correspondente. O resultado é um preço maior para a própria Administração, sem qualquer ganho funcional correspondente.
Mais a mais, vale ressaltar que O suporte montável por parafusos é o padrão do mercado de suportes e pedestais para telas interativas, inclusive entre os fabricantes de maior porte. A união por parafusos e porcas de aço, dimensionada pelo fabricante para a carga nominal, oferece resistência estrutural equivalente à união soldada para o uso pretendido. A durabilidade de um suporte decorre do material, da espessura do aço, do tratamento anticorrosão, da pintura e da capacidade de carga. Todos esses requisitos já constam do próprio Termo de Referência: materiais resistentes à corrosão, pintura eletrostática, padrão VESA, rodízios com capacidade de carga compatível e operação "com total segurança". A forma de união das peças não é, por si só, indicador de durabilidade.

Além disso, o mercado utiliza recursos técnicos consagrados para evitar afrouxamento, como arruelas de pressão, porcas autotravantes e trava-rosca. A estrutura montável também traz vantagens: permite a substituição pontual de uma peça danificada, sem descartar o suporte inteiro, e facilita eventual remanejamento entre unidades.

Válido lembrar, ainda, que o item 7.1 do Termo de Referência exige que os itens fornecidos contem com garantia mínima de 36 meses, a contar do recebimento definitivo, com rede de assistência técnica autorizada (item 7.2). A garantia existe justamente para atender eventuais necessidades de manutenção, inclusive quanto ao suporte ofertado. Assim, caso algum ajuste ou reparo seja necessário durante a vigência da garantia, ele será realizado pela contratada, sem qualquer ônus

para o SENAC/PR ou o SESC/PR. A proibição do suporte montável, portanto, não protege a Administração de nenhum risco que a garantia já não cubra.

Alfim, destaque-se que a exigência de suporte inteiramente soldado afasta a maior parte dos fabricantes e modelos disponíveis no mercado nacional, que adotam estrutura montável. Restringe, assim, o universo de competidores sem justificativa técnica suficiente, em prejuízo dos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, que orientam o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC e do SESC.
O próprio Edital reconhece essa lógica: o item 3.4 do Termo de Referência admite qualquer marca que atenda ao nível mínimo de qualidade, e o item 3.5 admite variações de composição e mecanismos desde que não prejudiquem essencialmente o produto. A forma de união das peças é exatamente esse tipo de variação, pois não afeta a função, a segurança nem a vida útil do suporte.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O recebimento e o processamento do presente pedido, por tempestivo e cabível;
b) A exclusão, do Item 3 – Suporte Móvel do Termo de Referência, da exigência de que o suporte possua "todos os componentes soldados (fixos), não permitindo que o suporte seja montável";
c) Subsidiariamente, a alteração da redação para admitir expressamente suportes montáveis, por exemplo: "O suporte móvel poderá ser soldado ou montável, desde que atenda à capacidade de carga dos itens 01 e 02 e seja entregue montado e instalado pela contratada, coberto pela garantia de 36 meses";
d) Em qualquer caso, o esclarecimento expresso de que propostas com suporte montável serão aceitas, com a devida publicação da resposta no Sistema Licitações-e e no site do SENAC/PR, conforme item 1.13.1 do Edital;
e) Caso a alteração afete a formulação das propostas, a reabertura do prazo de apresentação.

RESPOSTA:

A exigência está **expressamente prevista no Anexo I – Termo de Referência**, item 3.2 (Item 3 – Suporte Móvel), que estabelece as seguintes características:

*" (...) **O suporte móvel deverá possuir todos os componentes soldados (fixos), não permitindo que o suporte seja montável; (...)"***

A exigência, portanto, está **expressamente prevista no instrumento convocatório** e integra o conjunto de especificações técnicas definidas para o Item 3.

Quanto aos **argumentos logísticos** (transporte, embalagem, acesso às unidades), esclarecemos que a **facilidade de fornecimento não pode se sobrepor às características técnicas necessárias** à utilização da solução durante sua vida útil. Eventuais adequações logísticas devem ser consideradas pelo fornecedor na elaboração de sua proposta.

Quanto à **garantia de 36 meses**, esclarecemos que ela é exigida **apenas para os itens 01 e 02** (tela e OPS), conforme item 7.1 do Termo de Referência. A existência de garantia **não substitui a necessidade de características construtivas adequadas** à utilização dos equipamentos.

Quanto à **alegação de restrição à competitividade**, esclarecemos que a especificação **não estabelece marca, modelo ou fabricante determinado**, mas uma **característica construtiva** definida a partir das necessidades operacionais da instituição. A possibilidade de utilização de diferentes soluções construtivas **não implica que todas sejam adequadas** às condições de utilização pretendidas.

Por fim, a referência aos **itens 3.4 e 3.5 do Termo de Referência** não afasta a obrigatoriedade de atendimento às características expressamente estabelecidas. A aceitação de variações técnicas **não pode ser interpretada como autorização para afastar uma exigência considerada necessária** à finalidade da contratação.

Diante do exposto, considerando as necessidades operacionais do SENAC/SESC PR, especialmente quanto à segurança, durabilidade e redução da necessidade de intervenções técnicas, **mantém-se integralmente a exigência prevista no Termo de Referência**:

"O suporte móvel deverá possuir todos os componentes soldados (fixos), não permitindo que o suporte seja montável."

Curitiba-PR, 09 de outubro de 2026.

Comissão de Licitação